



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG N.º 35 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

RECEBI EM
28/11/16

Fixa os procedimentos de cobrança e valores referentes às taxas, à anuidade do exercício de 2017, às anuidades anteriores para Tecnólogos e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações das Resoluções Normativas CFA ns.º 480 de 09 de junho de 2016 e RN CFA 490 de 01 de novembro de 2016 e RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRA-MG, na 33ª reunião realizada em 21 de novembro de 2016 e decisão da 1828ª Plenária do CRA-MG de 21 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - O CRA-MG concederá descontos na anuidade profissional do exercício de 2017 para pessoas físicas, Tecnólogos, registrados no Conselho que efetuarem o pagamento **EM PARCELA ÚNICA**, nos meses de janeiro e fevereiro. Portanto, o valor da anuidade será conforme abaixo especificados:

I) Registro Principal:

- a) Pagamento em parcela única **até 31/01/2017**:
R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ou seja, 10,225% de desconto
- b) Pagamento em parcela única **até 28/02/2017**:
R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), ou seja, 5,130% de desconto
- c) **Em março não haverá desconto**, ou seja, o valor a ser considerado é de:
R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

II) Registro Secundário:

- a) Pagamento em parcela única **até 31/01/2017**:
R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, 10,225% de desconto
- b) Pagamento em parcela única **até 28/02/2017**:
R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), ou seja, 5,130% de desconto
- c) **Em março não haverá desconto**, ou seja, o valor a ser considerado é de:
R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Primeiro – As anuidades pagas após 31/03/2017 sofrerão acréscimo de 1%(um por cento) a.m. de juros e multa de 2%(dois por cento).

Art. 2º - As pessoas físicas, Tecnólogos, **não** poderão parcelar a anuidade do exercício de 2017 em boleto bancário.

Art. 3º - As anuidades **anteriores** ao exercício de 2017 poderão ser parceladas obedecendo ao disposto na Resolução Normativa CFA n.º 480 de 09 de junho de 2016 e RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br
Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674

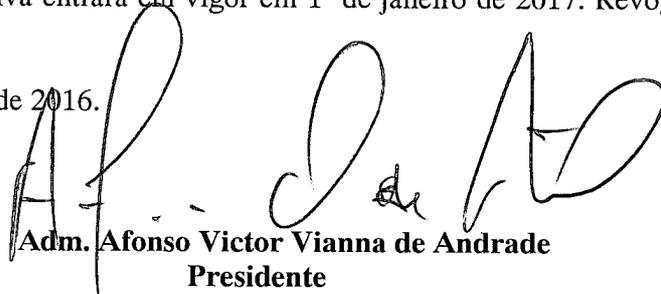


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

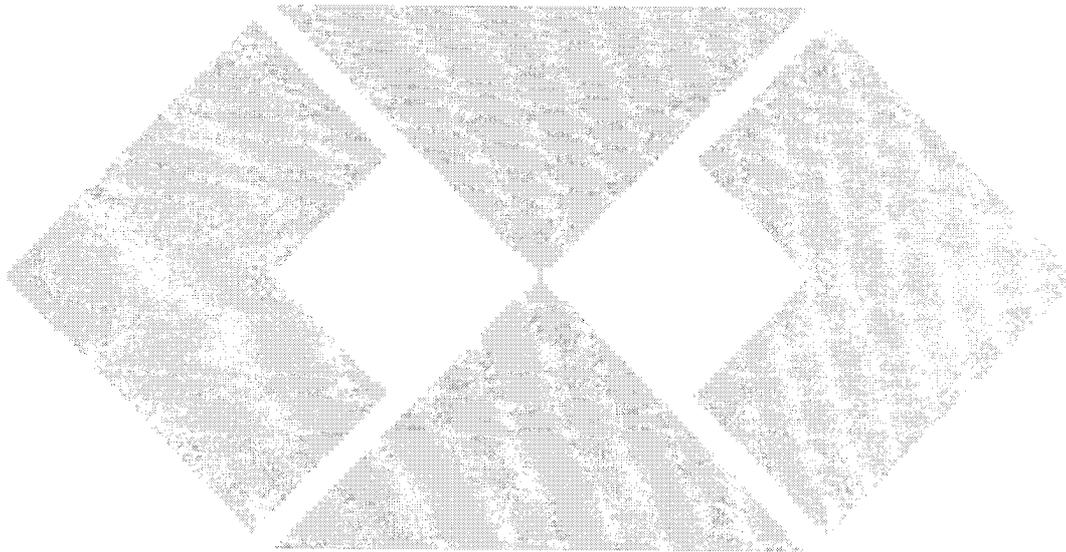
Art. 4º - Demais condições, procedimentos e esclarecimentos deverão ser observados e obedecidos conforme as Resoluções Normativas CFA ns.º 480 de 09 de junho de 2016, RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016 e RN CFA 490 de 01 de novembro de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário a esta Resolução.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.



Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade
Presidente
CRA-MG 2991



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674